



## COMUNICADO EXTERNO

Solicitado por: CAF

Destinatário: Unidades Escolares Estaduais

Autorizado: Dirigente Regional de Ensino

Transmitido: Gabinete

Comunicado Externo: 97/2023

Data: 15/03/2023

Assunto: Prorrogação excepcional para entrega das Prestações de Contas PDDE Paulista 2022

Anexos: N/C

Prezados(as) Diretores(as)

A Coordenadoria de Orçamento e Finanças informa que foi prorrogado, **excepcionalmente**, o prazo para envio das prestações de contas do PDDE Paulista referente ao exercício de 2022, previsto para encerrar em 15/03/2023, de acordo com o artigo 2º da Resolução SEDUC nº 6, de 24-01-2022.

A decisão de prorrogar o prazo em caráter excepcional foi motivada pelo alto volume das prestações de contas dos recursos repassados no exercício de 2022 ainda não finalizadas pelas unidades executoras.

Dessa forma, e conforme o estabelecido pela Resolução SEDUC nº 07 de 14/03/2023, a **data final para envio das prestações de contas pelas unidades executoras será prorrogada até 30/03/2023**, ficando inalterados os demais prazos estabelecidos pelos artigos 7º, §1º e 8º, da resolução mencionada neste artigo.

Ressaltamos que as unidades executoras deverão realizar seus máximos esforços para cumprir o novo prazo estipulado e que a Coordenadoria de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ARARAQUARA  
Rua Gonçalves Dias 291, Centro CEP 14801-290  
Fone: 33011060

Orçamento e Finanças acompanhará a progressão das análises diariamente, para fins de controle e monitoramento.

**Resolução SEDUC Nº 7, de 14-3-2023**

*Prorroga excepcionalmente o prazo para envio das prestações de contas de recursos repassados pelo PDDE Paulista no exercício de 2022*

*\* Considerando o alto volume de prestações de contas de recursos repassados em 2022, por meio do PDDE Paulista, ainda não finalizadas;*

*\* Considerando os princípios da legalidade, razoabilidade e da primazia do interesse público;*

*\* Considerando a obrigatoriedade da prestação de contas sobre o uso de recursos públicos, conforme disposto no parágrafo único do artigo 70, da Constituição Federal;*

*O Secretário da Educação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

*Resolve:*

*Art. 1º - Prorrogar o prazo estabelecido pelo caput do art. 2º, da Resolução SEDUC nº 6, de 24-01-2022, em caráter excepcional, até o dia 30/03/2023.*

*Parágrafo Único: Ficam inalterados os prazos estabelecidos pelos artigos 7º, §1º e 8º, da resolução mencionada no caput deste artigo.*

*Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições contrárias.*

**Responsável: Aline Rampani**

Cargo: Diretor Técnico II CAF

**De acordo: Paulo Pereira da Silva**

Cargo: Dirigente Regional de Ensino